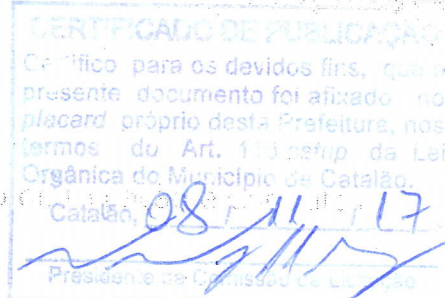




Departamento



Protocolo: 2016025887

Referência: Contrato Administrativo nº 225/2016

"Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2016, que entre si celebram o Município de Catalão e a empresa Prodata Informática Ltda, em atendimento ao parecer jurídico anexado aos autos.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. Nelson Martins Fayad, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PRODATA INFORMÁTIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.744.987/0001-84, com sede na Avenida Vitorino Borges Naves, nº 1.147, Centro, Firminópolis – GO, CEP: 76.105-000, neste ato representada por Sérgio Eduardo Leite Ferreira, portador do RG 3163888 DGPC GO, inscrito no CPF nº 784.195.051-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 225/2016, firmado em 03 de outubro de 2016, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 073/2016 - Processo Administrativo nº 2016025887, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do valor e a prorrogação do prazo do Contrato nº 225/2016, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA já qualificados no preâmbulo deste Instrumento, cujas redações passam a serem as seguintes:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO"

6.1. O presente Termo Aditivo de comum acordo entre todos, ajustam a PRORROGAÇÃO do presente contrato estabelecendo novo prazo determinado de 12 meses a iniciar-se na data de 04/10/2017 e com término previsto na data de 04/10/2018, podendo ser prorrogado a critério do Município, nas hipóteses legais amissíveis, mediante Termo Aditivo devidamente formalizado.

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL”

7.1. As partes conservam o valor total deste contrato de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), estando incluídos todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos, mantendo o reajuste anual pelo IGPM/FGV contando a partir da data de assinatura do contrato original.

7.2. O valor da Locação do Software e manutenção adaptativa e evolutiva é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Sendo que o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais contados a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

7.3. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser pagas pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Administração, devendo ser atestada pelo servidor competente.

7.4. Estará também prevista a taxa de implantação, com valor de acordo com a parcela mensal, salvo os casos ímpares justificados.

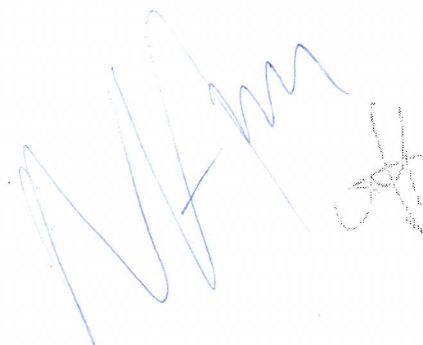
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO AMPARO LEGAL:

2.1. O termo aditivo celebrado entre as partes decorre da prorrogação de prazo e reajuste contratual, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, da Cláusula Sexta - Da Vigência e das Alterações do Contrato e da Cláusula Editalícia 21 - Da Revisão dos Preços, Acréscimos e Supressões que permite a alteração do contrato com as devidas justificativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, bem como as especificações e condições de seus anexos.

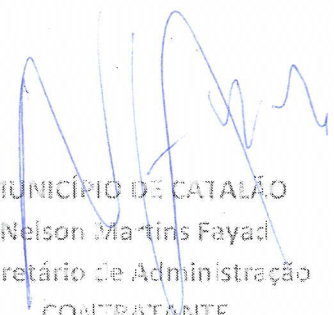
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:



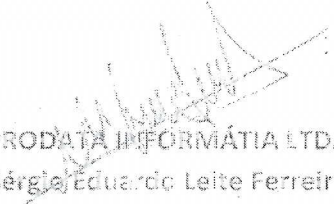
4.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Catalão, 02 de outubro de 2017

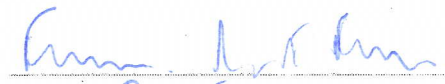



MUNICÍPIO DE CATALÃO
Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
CONTRATANTE



PRODATA INFORMÁTICA LTDA
Sérgio Eduardo Leite Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº: 02454092120
2. 
CPF nº: 025.253.691-65